

LEI Nº 541

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONTRATADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários ativos, inativos, pensionistas e contratados ficam aumentados a partir de 1º de março de 1979, em 30% (TRINTA POR CENTO).

Artigo 2º - O vencimento de Secretários Municipal fica aumentado para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensal. O vencimento de Diretor de escola fica aumentado em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensal. O vencimento de contador fica aumentado para Cr\$.... 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensal.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais farão jus a representação no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensal.

Artigo 3º - Os funcionários das Secretarias de Fazenda e Administração, terão direito a 100 (cem) pontos méritos no valor de Cr\$ 2,50 (Dois cruzeiros e cinquenta centavos) que serão apurados de acordo com a assiduidade e aplicação de cada funcionário, sendo que os funcionários de Fiscalização terão mais 300 (Trezentos) pontos de produção, apurados de acordo com verificação feita pelo Secretário de Fazenda, no relatório Mensal apresentado pelos Fiscais.

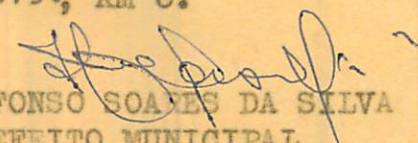
Parágrafo I - Médico e dentista quando a serviço na zona rural perceberão mais Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) e 20,00 (vinte cruzeiros) por pessoa atendida respectivamente.

Parágrafo II - Nenhum funcionário perceberá salário inferior a Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) mensal.

Parágrafo III - Os professores pela assiduidade comprovada / durante o mês receberão como incentivo mais Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) mensal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 28 DE MAIO DE 1979., KM 8.


ILDEFONSO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL